

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1726 de 19/05/06

REGULAMENTADA PELO DECRETO
Nº 13.109/08

VER. DECRETO Nº 13.634/09

VER. DECRETO Nº 14.601/11

Ver Decreto n. 17.712/2018

LEI Nº 7065/06
de 05 de maio de 2006

Altera a redação do "caput" do artigo 1º, da Lei nº 6264, de 20 de fevereiro de 2003, acresce um § 1º ao referido artigo, e renumera seu parágrafo único para § 2º.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O "caput" do artigo 1º, da Lei nº 6264, de 20 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido de um § 1º com a redação abaixo, e renumerando-se seu parágrafo único para § 2º.

"Art. 1º. Para os fins previstos no § 3º do artigo 100, da Constituição Federal e no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é considerado de pequeno valor, no âmbito do Município de São José dos Campos, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante devidamente atualizado, não exceda a R\$ 8.438,99 (Oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), ao tempo em que for requisitado judicialmente.

§ 1º. O valor de que trata o "caput" deste artigo será atualizado anualmente, mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

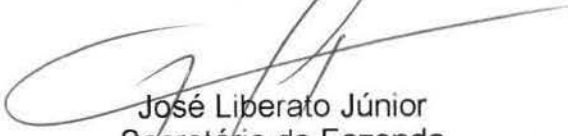
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de maio de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

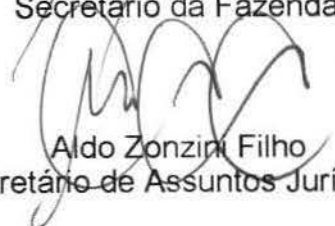
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos